



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº. 2.796/2023.

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
NO PERÍODO DO CARNAVAL 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das repartições públicas municipais, **ponto facultativo** nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023**, segunda e terça-feira, respectivamente.

Art. 2º - No dia **22 de fevereiro**, quarta-feira de cinzas, o expediente iniciará às 13h30 e encerrará às 17h30min.

Art. 3º - Ficam os Senhores Secretários encarregados de organizar e determinar plantões onde for necessário, dando ampla divulgação à Comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de fevereiro de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração